



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867-9780 / 3867-9760

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA ROMULO BATISTA DOS SANTOS - ME, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE BRINQUEDOS PARA O PARQUE INFANTIL DA EMEI PROFº ERALDO MORAES PENTEADO.

**Processo Administrativo nº 15.689/2017.
Contrato nº. 249/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RÔMULO BATISTA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.261.241/0001-70, a Av. Julio Diniz, nº. 309 - Bairro: Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, CEP.: 13.075-420, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Rômulo Batista dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 278.412.83-X e inscrito no CPF/MF sob nº 259.805.158-01, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial à Av. Julio Diniz, nº. 309 - Bairro: Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, CEP.: 13.075-420, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Prestação de serviços para manutenção corretiva/preventiva de brinquedos para o parque infantil da EMEI Profº Eraldo Moraes Penteado, com fornecimento de mão de obra e material, em quantidades e especificações constantes do **Anexo I**.

1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, os custos com transporte, combustível, equipamentos de proteção individual (EPI), alimentação e demais despesas trabalhistas.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Processo Administrativo nº 15.689/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1 A execução Total do objeto se dará pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado mediante justificativa da parte interessada e aceita pela **CONTRATANTE**, no parque infantil EMEI – PROFº Eraldo Moraes Penteado situado a Avenida Alexandre Marion, 500 – Vila 12 de setembro neste Município de Jaguariúna/SP.

3.2. Fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867-9780 / 3867-9760

total ou me parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução

3.3.Fica responsável a **CONTRATADA** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com frete, embalagens, seguros, imposto, entre outros.

3.4 A execução do objeto deverá atender ao constante em **ANEXO I – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**, na sua totalidade..

4.0. DO VALOR:

4.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), apresentado como proposta ofertada pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido e final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. nº **61.12.365.13.2013.339039.16 – Ficha nº 76**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Após os serviços executados, a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para o seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, qual será conferida e rubricada pelo Secretária de Educação.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do processo administrativo, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

5.5 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867-9780 / 3867-9760

CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0. DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentarem defeito de fabricação, o que deverá ocorrer no **prazo de até 20 (vinte) dias** a partir da notificação expedida pela Secretaria de Educação.

7.2. O prazo de garantia dos serviços será de 06 (seis) meses a contar do atesto na nota fiscal.

7.3 RESCISÃO:

7.3.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.3.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

8.4. a segurança dos brinquedos do parque infantil deverá estar de acordo com a norma NBR 16071.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867-9780 / 3867-9760

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

12.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ROMULO BATISTA DOS SANTOS - ME
Romulo Batista dos Santos - ME
RG nº 278.412.83-X
CPF nº 259.805.158-01

06.261.241/0001-70

ROMULO BATISTA DOS SANTOS - ME

Av. Julio Diaz, 309
Jd. N. S. Auxiliadora - CEP: 13075-420
CAMPINAS-SP

TESTEMUNHAS:

Ricardo Almeida Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867-9780 / 3867-9760

ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantidade (unidade)	Especificações
1	01	Reforma da Gangorra dupla – Troca de pranchas, lixamento, tratamento da madeira de base, bem como, aplicação de verniz náutico e pintura das manoplas;
2	01	Reforma do Playground – Troca de todo madeiramento danificado, troca de parafusos, colocação de telhas faltantes, lixamento, reaperto geral, tratamento da madeira de base, bem como, aplicação de verniz náutico;
3	01	Reforma do Trepa Trepa horizontal - lixamento, refixação, tratamento da madeira de base, bem como, aplicação de verniz náutico e pintura das manoplas;
4	01	Reforma da Trave de gol - Troca de todo madeiramento danificado, lixamento, tratamento da madeira de base, bem como, aplicação de verniz náutico;
5	01	Reforma do Conjunto olímpico - lixamento, reaperto, tratamento da madeira de base, bem como, aplicação de verniz náutico e tratamento anti ferrugem nas partes de ferro;
6	02	Reforma da Barra de equilíbrio - lixamento, tratamento da madeira de base, bem como, aplicação de verniz náutico;
7	01	Reforma do Trepa Trepa vertical - lixamento, refixação, inversão de posição, tratamento da madeira de base, bem como, aplicação de verniz náutico e pintura das manoplas;
8	01	Reforma do Balanço americano duplo – Troca de madeira e pinos superiores, lixamento, tratamento da madeira, troca de pneu danificado, bem como, aplicação de verniz náutico

A SEGURANÇA DOS BRINQUEDOS DO PARQUE INFANTIL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 16071

ANEXO II LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteado	Av. Alexandre Marion, 500 - Vila 12 de Setembro	3867-1302 3867-3994



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867-9780 / 3867-9760

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Dispensa nº 042/2017.

Processo Administrativo Nº 15689/2017

Contrato nº 249/2017.

Objeto: Prestação de manutenção corretiva/preventiva de brinquedos para o parque infantil da EMEI Prof.º Eraldo Moraes, com fornecimento de mão de obra e matéria.


Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

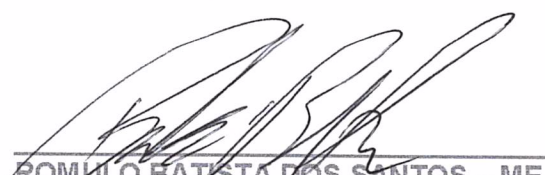
Contratada: RÔMULO BATISTA DOS SANTOS - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 16 de novembro de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


ROMULO BATISTA DOS SANTOS - ME
Romulo Batista dos Santos - ME
RG nº 278.412.83-X
CPF nº 259.805.158-01

06.261.241/0001-70

ROMULO BATISTA DOS SANTOS - ME

Av. Julio Diniz, 309
Jd. N. S. Auxiliadora - CEP: 13075-420
CAMPINAS-SP

